



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça João de Góis, 167 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210

CNPJ 08.106.510/0001-50

[prefeituracruzeta@yahoo.com.br](mailto:prefeituracruzeta@yahoo.com.br)

**LEI Nº 904, DE 08 DE AGOSTO DE 2008**

Altera dispositivos da Lei Nº 769, de 23 de Fevereiro de 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

**Art. 1.º** - Os artigos 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Nº 769, de 23 de fevereiro de 2001, alteradas pelas Leis Nº 769-A de 26 de abril de 2001 e 769-B de 13 de agosto de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2.º** - Fica instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação de Plantão Médico (GPM), a ser devida ao servidor profissional médico, pelo exercício de suas atividades profissionais na Unidade Mista de Saúde “Abílio Chacon Filho”. (NR)

Parágrafo Único. Entende-se por plantão os serviços essenciais que o profissional de saúde deva executar nos dias determinados, principalmente em finais de semana ou feriados, conforme as necessidades da referida Unidade Mista. (NR)

**Art. 3.º** - A GPM compreende a soma dos plantões efetivamente cumpridos pelo servidor na forma prevista ao parágrafo único do artigo 2º. (NR)

**Art. 4º** - Por cada plantão será pago pela Prefeitura Municipal, o valor correspondente a R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) podendo este ser alterado de acordo com a conveniência momentânea. (NR)

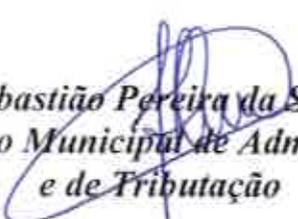
**Art. 5.º** - O prefeito Municipal fica autorizado a adotar, excepcionalmente, a gratificação instituída por Lei, para remunerar profissional médico não integrante do quadro de pessoal da Prefeitura, quando este tiver sido recrutado para prestar serviços médicos como plantonista na Unidade Mista de que trata o Art. 2º, sempre que houver eventuais carências de profissional para tal atividade. (NR)

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, em 08 de agosto de 2008.



*José Sally de Araújo*  
Prefeito Municipal



*Sebastião Pereira da Silva*  
Secretário Municipal de Administração  
e de Tributação



*Virgínia Lélia Cunha Galvão*  
Secretária Municipal de Saúde

